

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO E PESQUISA
SELEÇÃO PARA ADMISSÃO DE RESIDENTES – 2008
Edital n.º 06 – HUB/RESIDÊNCIA, de 31 de agosto de 2007**

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

CÓDIGO 5.1.1 – Áreas: Anestesiologia (R1), Cirurgia-Geral (R1), Clínica Médica (R1), Dermatologia (R1), Infectologia (R1), Obstetrícia e Ginecologia (R1), Oftalmologia (R1), Otorrinolaringologia (R1), Patologia (R1), Pediatria (R1), Psiquiatria (R1) e Radiologia e Diagnóstico por Imagem (R1)

- **ITEM 22** — anulado. A redação dada ao item faz pressupor que todo distúrbio neurovegetativo causa queda da capacidade cognitiva, o que, do ponto de vista médico, não se confirma.
- **ITEM 25** — alterado de E para C, por se tratar de **indicativo** de infecção.
- **ITEM 71** — alterado de C para E. Prematuridade e baixo-peso ao nascer constituem falsas contra-indicações à vacinação. As vacinas devem ser aplicadas na idade cronológica recomendada, não justificando o adiamento do início da vacinação, exceto para a vacina BCG, que deve ser aplicada nas crianças com peso maior ou igual a 2 kg., conforme o programa nacional de imunizações do Ministério da Saúde.

CÓDIGO 5.1.2 – Áreas: Cirurgia-Geral (R3), Coloproctologia (R1) e Urologia (R1)

- **ITEM 37** — alterado de E para C, considerando o caso clínico descrito.

CÓDIGO 5.1.4 – Áreas: Cancerologia Clínica (R1), Cardiologia (R1), Endocrinologia (R1), Gastroenterologia (R1), Geriatria (R1), Nefrologia (R1), Pneumologia (R1) e Reumatologia (R1)

- **ITEM 2** — anulado. A redação dada ao item faz pressupor que todo distúrbio neurovegetativo causa queda da capacidade cognitiva, o que, do ponto de vista médico, não se confirma.
- **ITEM 5** — alterado de E para C. Por se tratar de indicativo de infecção, a assertiva está correta.
- **ITEM 23** — anulado. As manifestações são de ordem diversa e não podem ser enquadradas com certeza no quadro clínico característico da doença de Alzheimer, e realmente existem manifestações clínicas.
- **ITEM 38** — anulado, pois a reabsorção de sódio e cloro está inibida, ao contrário do afirmado. A secreção ativa de cloreto realmente ocorre, mas o restante do enunciado não procede.

CÓDIGO 5.1.5 – Áreas: Endocrinologia Pediátrica (R3) e Medicina do Adolescente (R3)

- **ITEM 11** — alterado de C para E. Prematuridade e baixo-peso ao nascer constituem falsas contra-indicações à vacinação. As vacinas devem ser aplicadas na idade cronológica recomendada, não justificando o adiamento do início da vacinação, exceto para a vacina BCG, que deve ser aplicada nas crianças com peso maior ou igual a 2 Kg, conforme o programa nacional de imunizações do Ministério da Saúde.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 06 – HUB/RESIDÊNCIA, de 31 de agosto de 2007, que rege a seleção pública, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição. Seguem os subitens do edital que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/hubresidencia2007> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo ou recurso de resultado final.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”